

RECEBI O ORIGINAL

Em: 06/11/2023

Agnaldo O. Ferreira



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 058/20-02

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Agnaldo O Ferreira.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Cumucim, nº 295, Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 34.594.316/0001-70

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.412.493-0

FONE: (92) 99118-7756

FAX:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3202

PROCESSO Nº: 3550.2019

ATIVIDADE: Coleta, Transporte Rodoviário e armazenamento de Resíduos Classe I e II

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Cumucim, nº 295, Aleixo, nas coordenadas geográficas 03°4'56,59"S e 59°59'9,38"W, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a remoção, transporte rodoviário, coleta, segregação e armazenamento de resíduos sólidos industriais inertes, não inertes (papel/papelão, plásticos, sucatas metálicas ferrosas e não-ferrosas, embalagens comerciais reutilizáveis lixo eletrônico, baterias automovias e de lítio, comercialização de Resíduos recicláveis).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 05 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

06 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 058/20-02

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 3550.2019**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. O transporte deve atender o estabelecido no Decreto Federal nº 96044/88 e Resolução nº 420/04 do Ministério dos Transportes e demais Normas Aplicáveis.
8. Registrar e manter em arquivo de movimentação e resíduo executado pela empresa no período de vigência dessa Licença de Operação.
9. É expressamente proibida a queima e deposição inadequada de resíduos de qualquer natureza, devendo os mesmos ser acondicionados e direcionados em local apropriado.
10. Em caso de acidentes/sinistros, adotar na íntegra os procedimentos estabelecidos no Plano de Atendimento de emergência – PAE apresentado.
11. O transporte rodoviário deverá ser efetuado **exclusivamente** por meio do veículo de placa: **JXA-1C83**.
12. Apresentar no prazo de 90 dias, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB.
13. Apresentar a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Comprovante dos serviços de lavagem, manutenção e reparos dos veículos, devendo ser executados por pessoa física/jurídica devidamente regularizada por órgão competente para esta atividade, devendo apresentar a este IPAAM, quando do pedido de renovação da licença os comprovantes;
 - b) Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos – CRLV;
 - c) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM);
 - d) Certidão Negativa de Débitos – CND/SEFAZ